



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 60/2013

“Dispõe sobre alteração do Artigo 4º da Lei Municipal nº 395/2013 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 395/2013, que trata sobre a *Criação de Funções Gratificadas assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica vedado conceder gratificações ao empregado público contratado por prazo determinado”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 10 de outubro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre alteração do Artigo 4º da Lei Municipal nº 395/2013, tendo em vista que a Lei Municipal nº 395/2013 que criou as Funções Gratificadas no âmbito do Executivo Municipal em seu artigo 4º veda a concessão de Funções Gratificadas a servidores em estágio probatório, considerando a obrigatoriedade de estabelecer o Controle Interno nas finanças públicas, e, levando em consideração que os servidores com o Perfil para ocupar essa Função estão todos em estágio probatório.

Desta forma, na expectativa da aprovação do Projeto de Lei supra, reiteramos cordiais saudações de apreço e estima.

Respeitosamente,

Barra do Turvo - SP, 10 de outubro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br